

GRÊMIO RECREATIVO LWART BRACELL

CNPJ nº 54.724.232/0001-11

REGIMENTO INTERNO**CAPÍTULO I – DAS REGRAS**

Artigo 1º - A Associação **GRÊMIO RECREATIVO LWART BRACELL** (“**GRÊMIO**”), os respectivos associados, dependentes e demais pessoas autorizadas a frequentar suas instalações, estão sujeitas as regras estipuladas no Estatuto Social e neste Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro - O cumprimento das normas regimentais é obrigatório para os associados, seus dependentes e convidados, sem privilégio, notadamente para os membros do Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo - Cabe a responsabilidade pela aplicação das normas regimentais ao Conselho Deliberativo e aos membros dos demais poderes do GRÊMIO.

Parágrafo Terceiro - Todos os associados deverão zelar pelo cumprimento deste Regimento, levando ao conhecimento da Diretoria qualquer fato que o contrarie.

Parágrafo Quarto - De forma a manter o GRÊMIO sempre atualizado, os Associados Mantenedores encaminharão até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, listagem atualizada com o nome completo de todos os Associados Contribuintes/Dependentes e classificar os dependentes até 12 anos de idade.

CAPÍTULO II – DAS MENSALIDADES E DA CARTEIRA DE ASSOCIADO

Artigo 2º - A mensalidade dos Associados Contribuintes será proposta pela Diretoria para deliberação do Conselho Deliberativo, passando a vigorar após sua aprovação e deverá ser repassada até o 5º dia útil de cada mês.

Parágrafo Segundo - A mensalidade será reajustada todo mês de janeiro, utilizando como base o INPC acumulado do último ano.

Artigo 3º - Cada Associado Contribuinte bem como dependentes, terão uma Carteira de Associado (“Carteira”), a qual será emitida pelo GRÊMIO sem custo, no momento de sua inclusão.

Parágrafo Único - A emissão de nova via da Carteira será efetivada a pedido do Associado Contribuinte, depois de recolhida a respectiva taxa de emissão.

CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO

Artigo 4º - O GRÊMIO funcionará todos os dias das 10:00 horas às 22:00 horas (“Horário de Funcionamento”), com exceção da Sexta-Feira da Paixão e no dia de Natal, os quais o GRÊMIO não abrirá.

Parágrafo Primeiro - O Horário de Funcionamento poderá ser antecipado, prorrogado ou alterado

GRÊMIO RECREATIVO LWART BRACELLCNPJ nº 54.724.232/0001-11

pela Diretoria.

Parágrafo Segundo - Os horários, atividades e critérios de funcionamento das diversas áreas serão estabelecidos pela Diretoria, de forma a melhor atender aos Associados, devendo ser fixados em lugares visíveis e amplamente divulgados para conhecimento de todos os Associados.

Parágrafo Terceiro – O GRÊMIO estará fechado nos finais de semana em que forem realizados eventos do Clube direcionados aos seus associados, como o evento Férias (realizado duas vezes por ano), a Festa Junina, o Dia das Crianças, a Festa de Confraternização da Associada Mantenedora LWART, a Festa de Confraternização da Associada Mantenedora BRACELL, e em outros eventos que demandarem o fechamento do local.

Parágrafo Quarto – As reservas devem ser realizadas por meio do site eventos.recantodacoruja.com, seguindo as seguintes regras de funcionamento:

- a) Somente associados podem realizar reservas;
- b) O pagamento referente aos convidados deve ser feito integralmente pelo associado responsável pela reserva, antes da entrada no Clube;
- c) O pagamento poderá ser feito no ato da reserva ou na portaria;
- d) O responsável poderá cancelar a reserva com até 48h de antecedência e modificar a lista de convidados até 2h antes do evento, utilizando o código que será enviado via WhatsApp;
- e) Em caso de não comparecimento ou não cancelamento dentro do prazo de 48h, o associado receberá uma punição de 90 dias, ficando com a matrícula bloqueada para novas reservas.

Parágrafo Quinto – A retirada de materiais esportivos na portaria será realizada somente mediante apresentação da carteirinha do associado ou de seu dependente.

Parágrafo Sexto – Não é permitida a permanência de dependente menor de 18 anos nas dependências do Clube sem o acompanhamento de um responsável maior de idade.

Artigo 5º - O Associado ao chegar à Portaria deverá identificar-se obrigatoriamente com a sua Carteira, não sendo aceito outro documento como forma de identificação.

Parágrafo Segundo - O Associado poderá convidar pessoas não associadas para visitar o GRÊMIO. Para isso, deverá preencher o formulário no site de reservas e respeitar as regras e quantidades indicadas neste Regimento Interno.

Parágrafo Terceiro – É obrigatório que o convidado esteja acompanhado do associado responsável pela reserva e apresente um documento de identificação para entrar no Clube.

Parágrafo Quarto - O Associado é responsável pelos atos de seu convidado nas dependências do GRÊMIO, sendo obrigatório o acompanhamento do convidado pelo Associado.

GRÊMIO RECREATIVO LWART BRACELLCNPJ nº 54.724.232/0001-11

Parágrafo Quinto - É proibido ingressar nas dependências do GRÊMIO com animais, exceto cães-guia para deficientes visuais.

Artigo 6º - A velocidade máxima permitida nos acessos e pátios do GRÊMIO é de 10 Km/h.

Artigo 7º - O Associado ou convidado poderá adentrar ao recinto com seu veículo, estacionando-o em áreas demarcadas ou autorizadas, no horário de funcionamento do GRÊMIO, devendo obedecer às normas estabelecidas.

Parágrafo único - Não é permitido a pernoite de qualquer veículo no estacionamento do GRÊMIO. Na eventualidade, o Associado responsável responderá por eventual dano.

Artigo 8º - É obrigação de todo Associado manter o seu cadastro e de seus dependentes atualizados no RH da Associada Mantenedora.

CAPÍTULO IV – DOS ESPAÇOS SOCIAIS

Artigo 9º - São considerados espaços sociais do GRÊMIO o Salão Coruja de Igreja e o Salão Coruja das Torres (“Espaços Sociais”), sendo este Regulamento Interno o responsável para o bom andamento destes.

Parágrafo Primeiro - Os Associados Mantenedores possuem preferência na utilização dos Espaços Sociais. Para efetivar a reserva, é necessário entrar em contato com o setor Administrativo, pelo telefone (14) 99778-9110 onde será gerado um código para que a reserva seja realizada no site “eventos.recantodacoruja.com”, na aba “Reservas”.

Parágrafo Segundo - O Associado poderá locar os Espaços Sociais para eventos próprios, não podendo locar para utilização de parentes e amigos que não seja associado ao GRÊMIO.

Parágrafo Terceiro - Os Espaços Sociais poderão ser locados por terceiros não associados, sendo que o valor praticado para a locação é o valor praticado no mercado.

Parágrafo Quarto - A locação dos Espaços Sociais somente se efetivará após a assinatura do contrato de locação. O locatário responsabilizar-se-á pelo comportamento de seus convidados, bem como por eventuais danos ao patrimônio do GRÊMIO.

Parágrafo Quinto - Os contratos de locação ou prestação de serviços firmados pelo GRÊMIO, os locatários, terceirizados ou prestadores de serviços não gerarão qualquer vínculo empregatício, devendo as partes ser empresas devidamente constituídas, fornecendo as respectivas notas fiscais para suas vendas e serviços, sendo estas totalmente independentes ao GRÊMIO.

Parágrafo Sexto - Os Espaços Sociais serão disponibilizados na forma em que se encontram, sendo que todo equipamento de cozinha ou similares serão fornecidos pelos locatários, terceirizados ou

GRÊMIO RECREATIVO LWART BRACELL

CNPJ nº 54.724.232/0001-11

prestadores de serviços, não cabendo ao GRÊMIO qualquer responsabilidade por quebra, extravio ou estrago pelo uso.

Parágrafo Sétimo - Os locatários serão responsáveis pela limpeza e conservação das áreas sob sua guarda durante o prazo de locação, salvo estipulação em contrário nos contratos de locação.

CAPÍTULO V – DA LANCHONETE, QUIOSQUES E ESPAÇO ESPORTIVO

Artigo 10º - Os serviços da Lanchonete serão administrados pelo GRÊMIO e devem atender aos Associados com toda a cortesia, observando higiene rigorosa e preços compatíveis com o mercado.

Parágrafo Primeiro - O funcionamento da Lanchonete será determinado pela Diretoria.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente proibida a venda e entrega de qualquer bebida alcoólica para menores de 18 anos.

Parágrafo Terceiro - Toda e qualquer bebida com garrafas de vidro deverá ser consumida na Lanchonete ou eventualmente nos Quiosques, sendo proibida a circulação nas demais dependências do GRÊMIO.

Parágrafo Quarto - O Associado poderá convidar até 05 (cinco) convidados por dia, sem adesão de portaria para a Lanchonete.

Artigo 11 - O espaço esportivo é composto pelos campos de futebol society, campo, quadra de areia e quadra de basquete/futsal (“Espaço Esportivo”). Podem ser reservados todos os dias, das 08:00h às 22h.

Parágrafo Primeiro – O agendamento dos Espaços Esportivos deve ser realizado por meio do site eventos.recantodacoruja.com, na aba “Reservas”. Cada associado pode reservar um espaço por semana. Lembrando que o site está liberado para reservas com até 3 meses de antecedência.

Parágrafo Segundo - Para a utilização do Espaço Esportivo, o Associado poderá convidar até 04 (quatro) convidados por dia, mediante contribuição estabelecida pela Diretoria.

Artigo 12 - Os Quiosques do Lago podem ser reservados todos os dias, nos seguintes horários: das 10:00h às 16:00h e das 18h às 22h.

O agendamento deve ser realizado por meio do site eventos.recantodacoruja.com, na aba “Reservas”. Seguindo as regras abaixo:

- a) Finais de semana: 1 reserva por associado;
- b) Durante a semana: reservas disponíveis semanalmente

Lembrando que o site está liberado para reservas com até 3 meses de antecedência.

Parágrafo Primeiro – Os Quiosques do Lago comportam até 20 (vinte) pessoas, incluindo crianças

GRÊMIO RECREATIVO LWART BRACELLCNPJ nº 54.724.232/0001-11

menores de 12 (doze) anos. O Associado poderá levar até 19 (dezenove) convidados por dia, contribuindo com o valor estabelecido pela Diretoria.

Parágrafo Segundo - Ao agendar os Quiosques do Lago o Associado receberá, gratuitamente, um kit para ser usado nas instalações do GRÊMIO. Cada kit contém: 01 (uma) caixa térmica e 01 (uma) grelha.

Parágrafo Terceiro - Após a utilização dos Quiosques do Lago, é obrigatório recolher o lixo, lavar a grelha e a caixa térmica e, devolver ambas na portaria do GRÊMIO.

Artigo 13 - O Quiosque Capitão pode ser reservado de segunda a domingo das 10:00h às 16:00h ou das 18:00h às 22:00h.

O agendamento deve ser realizado por meio do site eventos.recantodacoruja.com, na aba “Reservas”. Seguindo as regras abaixo:

- a) Finais de semana: 1 reserva por associado;
- b) Durante a semana: reservas disponíveis semanalmente

Lembrando que o site está liberado para reservas com até 3 meses de antecedência.

Parágrafo Primeiro - O Quiosque Capitão comporta até 30 (trinta) pessoas, incluindo crianças menores de 12 (doze) anos. O Associado poderá levar até 29 (vinte e nove) convidados por dia, contribuindo com o valor estabelecido pela Diretoria.

Parágrafo Segundo - Ao agendar o Quiosque Capitão o Associado receberá, gratuitamente, um kit para ser usado nas instalações do GRÊMIO. Cada kit contém: 01 (uma) caixa térmica e 01 (uma) grelha.

Parágrafo Terceiro - Após a utilização do Quiosque Capitão é obrigatório desligar a TV, os ventiladores, recolher o lixo, lavar a grelha, a chapa e a caixa térmica.

Artigo 14 - Os Quiosques Jambolão e Jatobá podem ser reservados de segunda a domingo das 10:00h às 22:00h.

O agendamento deve ser realizado por meio do site eventos.recantodacoruja.com, na aba “Reservas”. Seguindo as regras abaixo:

- a) Finais de semana: 1 reserva por associado;
- b) Durante a semana: reservas disponíveis semanalmente

Lembrando que o site está liberado para reservas com até 3 meses de antecedência.

Parágrafo Primeiro – Os Quiosques Jambolão e Jatobá podem ser reservados para eventos a partir de 20 (vinte) pessoas e no máximo para 70 (setenta) pessoas, incluindo crianças menores de 12 (doze) anos. O Associado poderá levar até 69 (sessenta e nove) convidados por dia, contribuindo com o valor estabelecido pela Diretoria.

Parágrafo Segundo - Ao agendar os Quiosques Jambolão e Jatobá o associado poderá usufruir das

GRÊMIO RECREATIVO LWART BRACELL

CNPJ nº 54.724.232/0001-11

instalações e materiais gratuitamente, como mesas/cadeiras, fogão de duas bocas, chapa de lanche, churrasqueira, bebedouro, refrigeradora, toldos, ventiladores e TV para ser usado nas instalações do GRÊMIO.

Parágrafo Terceiro - Após a utilização dos Quiosques Jambolão e Jatobá é obrigatório desligar a TV, os ventiladores, recolher o lixo, baixar os toldos, lavar a grelha e a chapa.

CAPÍTULO VI – DA PESCA ESPORTIVA

Artigo 15 - A Pesca Esportiva poderá ser praticada todos os dias das 10:00h às 18:00h.

Parágrafo Primeiro - Para que a Pesca Esportiva traga benefícios, é importante fazer a devolução do peixe de forma correto. Com isto, o peixe sobrevive e continua a se desenvolver. Neste contexto, existem algumas regras elementares que devem ser postas em prática, quer antes de iniciar a pesca, quer quando lidam com o peixe enquanto preso, durante o manuseio e depois na fase da libertação, quais sejam:

- 1) Após sua pescaria, jogue seu lixo nas lixeiras dos Quiosques do Lago;
- 2) Cada pescador pode usar no máximo 02 (duas) varas;
- 3) É proibido colocar peixes nas piscinas dos Quiosques;
- 4) Não arremesse sua linha por cima da linha de outros pescadores;
- 5) Não coloque o peixe no samburá - solte-o diretamente no lago;
- 6) Não faça barulho na beira do lago para não prejudicar outros pescadores;
- 7) Pesque somente com equipamento adequado ao tamanho dos peixes;
- 8) Proibido levar o peixe;
- 9) Proibido caminhar e manter o peixe por mais de 2 minutos fora da água para fotos, etc.;
- 10) Proibido o uso de lambadas, linhadas de mão de qualquer tipo;
- 11) Proibido o uso de qualquer tipo de alicate, bicheiras para retirar e pesar os peixes. Retirar usando somente passaguá ou luvas de tecido;
- 12) Proibido uso de garatéias, anzóis com farpas e chuveirinhos;
- 13) Retire o peixe do lago sempre com um passaguá e jamais pegue pelas gueltras;
- 14) Só é permitida a pescaria com vara de mão, monilete e carretilhas. e
- 15) É expressamente proibido o uso de outros meios para pescar, que não os indicados no item XV acima.

Parágrafo Segundo - O Associado poderá levar até 2 (dois) convidados por dia, mediante contribuição estabelecida pela Diretoria.

CAPÍTULO VII – DA SAUNA

Artigo 16 - A Sauna poderá ser utilizada de quarta-feira a domingo das 17:00h às 22:00h, devendo seu agendamento ser feito por meio do site eventos.recantodacoruja.com, na aba “Reservas”. Sendo de quarta e sexta-feira para o público feminino e de quinta e sábado para o público masculino.

GRÊMIO RECREATIVO LWART BRACELLCNPJ nº 54.724.232/0001-11

Parágrafo Primeiro - A utilização da Sauna respeitará os horários estabelecidos pela Diretoria.

Parágrafo Segundo - Ligar e desligar a Sauna somente poderá ser realizado pelo responsável designado pelo GRÊMIO.

Parágrafo Terceiro - Caso necessite guardar seus pertences, o Associado poderá retirar a chave/cadeado na Portaria.

Parágrafo Quarto - Não é obrigatório exame médico prévio, mas o Associado e/ou convidado deverá estar ciente de suas condições médicas.

Parágrafo Quinto - Os pertences guardados nos armários, não são de responsabilidade do GRÊMIO.

Parágrafo Sexto - O usuário da Sauna deverá tomar banho antes de entrar na Sauna e obrigatoriamente deverá utilizar traje de banho.

Parágrafo Sétimo - Fica proibido:

- 1) Deixar, sobre as cadeiras e bancos, bolsas, sacolas bem como qualquer objeto que impeçam ou dificultem o seu uso normal;
- 2) Consumir bebidas e fumar no interior da sauna;
- 3) A utilização da Sauna por menores de 12 (doze) anos;
- 4) O ingresso de usuários na Sauna fora dos dias e horários de funcionamento; e
- 5) Jogar ou borrifar qualquer tipo de líquido e jogar objeto nas dependências da Sauna.

Parágrafo Oitavo - O Associado poderá levar até 02 (dois) convidados por dia, mediante contribuição estabelecida pela Diretoria. Será obrigatória a utilização de pulseira específica para adentrar na Sauna.

CAPÍTULO VIII – DO PLAYGROUND

Artigo 17 - O Playground poderá ser utilizado todos os dias das 10:00h às 18:00h.

Parágrafo Primeiro - As crianças deverão estar acompanhadas de um adulto para o uso.

Parágrafo Segundo - Os usuários e responsáveis deverão tomar cuidado com brinquedos de ferro, em altas temperaturas pode ocasionar queimaduras.

Parágrafo Terceiro - Caso aconteça o consumo de alimentos no local, recolher os restos dos alimentos e descartá-los.

CAPÍTULO IX – DO PROCESSO DISCIPLINAR

GRÊMIO RECREATIVO LWART BRACELLCNPJ nº 54.724.232/0001-11

Artigo 18 - O processo disciplinar é o instrumento utilizado para apurar a ocorrência das infrações no GRÊMIO.

Parágrafo Primeiro - O procedimento para aplicação da sanção na hipótese de ocorrência da infração previstas neste Regimento Interno.

Parágrafo Segundo - No procedimento em que o infrator for menor de 18 (dezoito) anos, deverá, obrigatoriamente, haver acompanhamento do responsável legal. O não comparecimento do responsável acarretará a revelia do infrator e seus responsáveis legais.

Artigo 19 - O processo disciplinar instaura-se de ofício ou em razão de comunicação escrita fundamentada feita por Diretor, órgão da administração, seus prepostos ou Associado do GRÊMIO.

Artigo 20 - O processo disciplinar poderá ser instaurado por qualquer um dos Diretores.

Artigo 21 - Excepcionalmente, ao tomar conhecimento de infração, o Diretor Presidente do GRÊMIO poderá suspender preventivamente os direitos sociais do infrator, de forma motivada, por até 30 dias, prorrogáveis até a conclusão do processo disciplinar. Dessa suspensão, o Diretor Presidente dará conhecimento aos demais Diretores para o julgamento, que poderá rever sua decisão, a pedido do infrator, que deverá formular sua pretensão no prazo de 15 dias seguintes à sua ciência.

Artigo 22 - Instaurado o processo disciplinar, será encaminhado à Diretoria Executiva para instrução e posterior julgamento.

Artigo 23 - O infrator deverá ser notificado por escrito (carta com AR) para, querendo, apresentar defesa prévia, no prazo de 10 dias, arrolar testemunhas e assistir a todos os atos da instrução processual, pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado.

Artigo 24 - Apresentada defesa prévia, a Diretoria designará sessão para julgamento, aonde serão ouvidos o infrator e as testemunhas.

Parágrafo Único - Incumbe ao infrator a responsabilidade de trazer suas testemunhas arroladas para a sessão de julgamento, sob pena de preclusão da prova.

Artigo 25 - A Diretoria poderá determinar a realização de diligências que julgar necessárias e convenientes, reunir documentos e colher outros elementos de convicção, sempre se dando ciência de tudo ao infrator.

Artigo 26 - A instrução deverá encerrar-se no prazo de 45 dias, contados da data do início do procedimento disciplinar, prorrogável por igual período.

GRÊMIO RECREATIVO LWART BRACELLCNPJ nº 54.724.232/0001-11

Artigo 27 - Concluída a instrução, será oportunizado ao infrator ou ao seu procurador constituído o prazo de 15 dias para ofertar suas alegações finais.

Artigo 28 - Depois de encerrada a instrução processual, a Diretoria julgará o procedimento disciplinar, absolvendo ou condenando o infrator, de acordo com as sanções previstas neste Estatuto Social.

Artigo 29 - O procedimento disciplinar e a audiência de julgamento poderão ser sigilosos no interesse do GRÊMIO, mediante definição da maioria dos Diretores ou, a pedido do acusado.

Artigo 30 - Das decisões da Diretoria caberá recurso ao Conselho Deliberativo e, após, a Assembleia Geral, sempre no prazo de 15 dias, contados a partir da ciência da decisão.

CAPÍTULO X - DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES E DAS PENAS

Artigo 31 - As infrações serão classificadas como leves, médias, graves e gravíssimas, podendo essas ser cometidas pelos Associados, dependentes e convidados.

Parágrafo Primeiro - São consideradas Infrações Leves:

- 1) Agressão verbal ou fazer gestos obscenos no recinto do GRÊMIO ou onde se faça representar;
- 2) Descumprir as normas e regulamentos específicos ou espaços do GRÊMIO;
- 3) Praticar na dependência do GRÊMIO qualquer tipo de comércio ou prestação de serviços, ainda que eventual, sem a prévia autorização da Diretoria;
- 4) Exceder o limite de velocidade de 20km/h estabelecido no recinto do GRÊMIO, nos termos do Artigo 6º deste Regulamento; e
- 5) Recusar a se identificar, quando solicitado por funcionário ou porteiro/vigilante do GRÊMIO.

Parágrafo Segundo - São consideradas Infrações Médias:

- 1) Reincidir em qualquer infração leve;
- 2) Portar-se de forma inconveniente nas dependências do GRÊMIO;
- 3) Introduzir no recinto do GRÊMIO pessoas inconvenientes ao convívio social;
- 4) Promover discórdia entre os Associados, dependentes e/ou convidados;
- 5) Permanecer nas dependências do GRÊMIO fora do horário de funcionamento;
- 6) Não atender as orientações de funcionários ou porteiro/vigilante do GRÊMIO;
- 7) Estacionar em locais que impeçam a livre circulação dos demais associados, indevidamente em vagas privativas, em locais não autorizados ou não atender a orientação de funcionários;
- 8) Usar de artimanhas para fazer adentrar indevidamente no recinto do GRÊMIO seus convidados e/ou veículos; e

GRÊMIO RECREATIVO LWART BRACELLCNPJ nº 54.724.232/0001-11

- 9) Na prática da pesca esportiva, levar os peixes da lagoa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas Infrações Graves:

- 1) Reincidir em qualquer infração média;
- 2) Agressão verbal de qualquer forma;
- 3) Entregar ou adulterar a carteirinha com a finalidade de facilitar o acesso próprio ou de terceiros nas dependências do GRÊMIO;
- 4) Tentar auferir vantagens pecuniárias, tais como o não pagamento de contas na lanchonete ou de terceiros nas dependências do GRÊMIO;
- 5) Praticar ato condenável, nas dependências do recinto ou nos eventos externos que contêm a participação do GRÊMIO;
- 6) Dirigir perigosamente, entregar veículos a pessoas não habilitadas, menores ou não, no recinto do GRÊMIO;
- 7) Praticar qualquer ato que possa colocar em risco a sua integridade física ou de outrem;
- 8) Ofender moralmente os funcionários ou pessoas ligadas ao GRÊMIO; e
- 9) Deixar qualquer veículo ou máquina nas dependências do GRÊMIO.

Parágrafo Quarto - São consideradas Infrações Gravíssimas:

- 1) Reincidir em qualquer infração grave;
- 2) Agressão física de qualquer forma;
- 3) Portar armas de qualquer espécie no recinto do GRÊMIO. Exceto para a prática esportiva, em local específico de treinamento;
- 4) Pichar, danificar ou quebrar dolosamente bens do GRÊMIO;
- 5) Portar, guardar, consumir ou traficar droga ilícita nas dependências do GRÊMIO;
- 6) Facilitar o consumo de bebida alcoólica a menores de idade, nas dependências do GRÊMIO;
- 7) Adentrar e/ou participar de qualquer atividade do GRÊMIO, estando suspenso;
- 8) Tumultuar ou tentar tumultuar as reuniões ou assembleias gerais;
- 9) Furtar, roubar, ou apropriar-se de bens do GRÊMIO, de outros Associados, dependentes, convidados ou funcionários;
- 10) Deixar de indenizar o GRÊMIO, após notificação, por danos, devidamente apurado, que o associado, dependentes ou convidados causarem;
- 11) Praticar qualquer ato de segregação, racismo ou qualquer outro tipo de discriminação nas dependências do GRÊMIO; e
- 12) Praticar crime ou delito previsto na Legislação Penas nas dependências do GRÊMIO.

Artigo 32 - As penalidades para o cometimento das Infrações poderão ser aplicadas aos Associados, dependentes e/ou convidados. Estas podem ser classificadas como Advertência, Suspensão e Exclusão.

Parágrafo Primeiro - Caberá Advertência sempre que à infração não seja aplicável a outra

GRÊMIO RECREATIVO LWART BRACELL

CNPJ nº 54.724.232/0001-11

penalidade.

Parágrafo Segundo - Caberá Suspensão nos seguintes casos:

- 1) No caso de flagrante ocorrência disciplinar, a Diretoria poderá dar Suspensão, não podendo a medida exceder a 30 (trinta) dias;
- 2) As infrações classificadas como leves terão pena de até 30 (trinta) dias de Suspensão, sendo o prazo de cada medida escolhido a critério da Diretoria;
- 3) As infrações classificadas como médias terão pena de Suspensão de 31 (trinta e um) a 90 (noventa) dias, sendo o prazo de cada medida escolhido a critério da Diretoria; e
- 4) As infrações classificadas como graves terão pena de suspensão de 91 (noventa e um) a 180 (cento e oitenta) dias, sendo o prazo de cada medida escolhido a critério da Diretoria.

Parágrafo Terceiro - Caberá Exclusão nos seguintes casos:

- 1) As infrações classificadas como gravíssimas terão pena de Exclusão; e
- 2) As ocorrências classificadas como gravíssimas deverão ser relatadas e entregues a Diretoria no prazo de 07 (sete) dias corridos.

CAPÍTULO XI - DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33 - Os casos omissos serão apreciados e solucionados pelo Conselho Deliberativo do GRÊMIO.

Artigo 34 - O GRÊMIO poderá firmar convênio com terceiros (faculdades; escola de inglês, oficinas etc.) com o objetivo de beneficiar os Associados.

Lençóis Paulista, 29 de abril de 2025.

João Vianney Bastos Martins Junior
Presidente